



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



## **PARECER JURIDICO**

**Sr. Prefeito Municipal**  
**Roberto Sergio Besen**

Ibicaré, 04 de abril de 2025

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II – LEI Nº 14.133/2021)**

#### **1. Objeto da Contratação**

Contratação de serviços médicos periciais com emissão de laudo técnico, a serem realizados por junta médica especializada, composta por clínico geral, médico do trabalho e especialista, conforme necessidade do caso. O serviço destina-se à avaliação de atestados médicos com afastamentos superiores a quinze dias, apresentados por servidores municipais.

#### **2. Fundamentação Legal**

A presente contratação direta tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de outros serviços cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

O valor da contratação é de R\$ 9.300,00, o que se encontra bem abaixo do limite legal, sendo plenamente enquadrável na hipótese legal de dispensa.

### **3. Justificativa da Necessidade**

A contratação é essencial para garantir a regularidade dos afastamentos médicos no serviço público municipal, coibindo fraudes e assegurando conformidade com as normas trabalhistas e de saúde ocupacional. O serviço especializado viabiliza análise técnica criteriosa dos atestados, promovendo:

- Prevenção de abusos e inconsistências;
- Adequação à legislação e ao Estatuto dos Servidores;
- Identificação de padrões de afastamento e doenças ocupacionais;
- Apoio à gestão de pessoas e segurança do trabalho.

### **4. Escolha do Fornecedor**

A empresa MaisNova Saúde e Segurança do Trabalho (CNPJ: 36.239.383/0001-00) foi escolhida com base em:

- Apresentação do menor preço (R\$ 4.650,00 por unidade) entre as cotações válidas;
- Existência de contrato anterior e experiência comprovada com o município;
- Sede regional, favorecendo agilidade e acompanhamento da execução.

### **5. Pesquisa de Preços**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



A pesquisa foi realizada com três fornecedores locais, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a metodologia do menor preço. Os valores orçados foram:

| Fornecedor | Valor por Serviço |
|------------|-------------------|
|------------|-------------------|

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| MaisNova Saúde e Segurança | R\$ 4.650,00 |
|----------------------------|--------------|

|                  |              |
|------------------|--------------|
| ESEG Consultoria | R\$ 5.300,00 |
|------------------|--------------|

|       |              |
|-------|--------------|
| H-Seg | R\$ 6.500,00 |
|-------|--------------|

Com base na análise da pesquisa, o valor de referência foi estabelecido em R\$ 4.650,00, totalizando R\$ 9.300,00 para os dois serviços contratados.

## 6. Recursos Orçamentários

As despesas correrão por conta dos recursos próprios das secretarias demandantes, conforme dotação orçamentária compatível.

## 7. Conclusão

Diante da vantajosidade econômica, da justificativa da necessidade pública, e do atendimento aos requisitos legais da contratação direta, conclui-se pela regularidade e legalidade da contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer

**EDSON LUIZ MOOSHAMMER**

Consultor Jurídico  
OAB SC 49376

